



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI N° 1.21G, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO N° 07 -DE 09 A 13 DE MARÇO 2026

INDICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

INDICAÇÃO N° 006_/2026
Autoria: Moacyr

APROVADO

EM: 12/03/2026

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscrive, no uso de suas atribuições regimentais, **INDICA** ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal** que encaminhe a esta Casa Legislativa **Projeto de Lei** que institua política municipal de valorização dos trabalhadores da limpeza urbana (garis), garantindo melhores condições de trabalho, valorização salarial com equidade e políticas de proteção social para esses profissionais que prestam serviço essencial à população.

Justificativa

Os trabalhadores da limpeza urbana, popularmente conhecidos como garis, exercem função indispensável para a saúde pública, preservação ambiental e qualidade de vida da população. São responsáveis pela coleta de resíduos, varrição e manutenção da limpeza dos espaços públicos, garantindo o funcionamento adequado da cidade.

Apesar da importância da atividade, esses profissionais frequentemente enfrentam condições de trabalho difíceis, exposição a riscos biológicos e químicos, além de baixa valorização social e salarial.

Nesse contexto, tramita no Congresso Nacional o **Projeto de Lei n° 4146/2020**, que busca regulamentar a profissão de trabalhador da limpeza urbana, estabelecendo direitos como piso salarial nacional, jornada semanal de 40 horas, adicional de insalubridade em grau máximo e aposentadoria especial, reconhecendo formalmente a essencialidade da atividade.

Rua Julio Pereira da Silva s/n - Centro - 58.280-000 - Mamanguape-PB - Telefone (83) 3292.2786

E-mail: camaramamanguape@hotmail.com
Ouvidoria: (83) 98165.2637



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI N° 1.21G, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO N° 07 -DE 09 A 13 DE MARÇO 2026

Diante disso, torna-se fundamental que os municípios também avancem em políticas públicas voltadas à valorização dessa categoria, garantindo dignidade, segurança e reconhecimento institucional aos profissionais que diariamente cuidam da limpeza e do bem-estar coletivo.

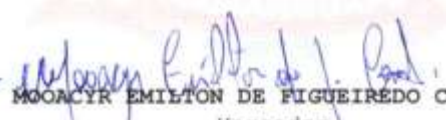
Assim, sugere-se que o Poder Executivo elabore projeto de lei municipal contemplando, entre outras medidas:

- Melhoria das condições de trabalho e segurança;
- Fornecimento permanente de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;
- Políticas de valorização salarial com critérios de equidade;
- Programas de capacitação e qualificação profissional;
- Ações de promoção da saúde ocupacional;
- Reconhecimento da atividade como serviço essencial à coletividade;
- Criação de programas municipais de proteção e valorização dos trabalhadores da limpeza urbana.

Trata-se de medida de justiça social e de reconhecimento institucional a uma categoria que desempenha papel fundamental na manutenção da saúde pública e na organização do espaço urbano.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta indicação.

Sala das sessões, 12 de março de 2026


MOACYR EMILTON DE FIGUEIREDO CARTAXO
Vereador


Diego de Medeiros Pereira Toscano Lima
1º Secretário


João Batista da Silva Neto
Vereador/Presidente


Maria do Socorro da Oliveira
2ª Secretária


Ana Cristina da Silva
Vice-presidente

Rua: Julio Pereira da Silva s/n – Centro – 58.280-000 – Mamanguape-PB – Telefone (83) 3292.2786

E-mail: camaramamanguape@hotmail.com
Ouvidoria: (83) 98165.2637



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI N° 1.21G, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO N° 07 -DE 09 A 13 DE MARÇO 2026

INDICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
"CASA SENADOR RUI CARNEIRO"

APROVADO

INDICAÇÃO N° 007/ 2026

EM: 12/03/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape:

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, INDICA ao Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, que seja avaliada a revisão dos horários de execução dos serviços realizados pela empresa responsável pelas obras da companhia no Município de Mamanguape.

Justificativa

Tem-se verificado que os serviços executados nas vias públicas vêm ocorrendo em horários de grande fluxo, ocasionando a interdição de importantes ruas da cidade, o que tem provocado sérios transtornos ao trânsito local.

Além disso, comerciantes de diversos segmentos têm relatado prejuízos decorrentes da dificuldade de acesso às áreas comerciais, especialmente nos horários de maior movimento.

Diante disso, sugere-se que seja reavaliado o planejamento dos horários das intervenções, priorizando períodos de menor fluxo, a fim de minimizar impactos à mobilidade urbana e às atividades econômicas do município.

Sala das sessões, 12 de março de 2026.


João Sérgio de Sampaio Neto
Vereador/Presidente


Crisanto Cavalcante de Farias Segundo
Vereador


Ana Cristina da Silva
Vice-presidente

CRISANTO CAVALCANTE FARIAS SEGUNDO
Vereador


Diego de Albuquerque Pereira Tescano Lyra
Secretário


Mary de Socorro de Oliveira
2ª Secretária



SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

CRIADO PELA LEI N° 1.21G, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA - MAMANGUAPE-PB - EDIÇÃO N° 07 -DE 09 A 13 DE MARÇO 2026

PROJETO DE LEI



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
"CASA SENADOR RUI CARNEIRO"

APRESENTADO

05/03/2026

VEREADOR
DIEGO
PEIXOTO

APROVADO

EM: 12/03/2026

PROJETO DE LEI 012/2026.

Dispõe sobre a denominação de Rua e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário decreta e a Prefeita deste Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua José Batista da Silva** a via pública projetada localizada no Loteamento Brisa do Norte, situado na comunidade do Gurguri, no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, conforme mapa de localização constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação da referida via pública com a colocação de placas indicativas contendo a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Mamanguape, 05 de março de 2026.

DIEGO DE MEDEIROS PEIXOTO TOSCANO LYRA
Vereador

João Belino e Silva Neto
Vereador/Presidente

Ana Cristina da Silva
Vice-presidente

Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra
2º Secretário

Maria do Socorro de Oliveira
2ª Secretária